



---

**Procedimento administrativo nº 21.212.454-0**

*Assunto: Elogio às Defensoras Públicas Ana Maria Couto Gontijo, Helena Grassi Fontana e Ingrid Lima Vieira*

**Exmo. Senhor Presidente do Conselho Superior**

Trata-se de procedimento instaurado pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná para propor elogio às Defensoras Públicas Ana Maria Couto Gontijo, Helena Grassi Fontana e Ingrid Lima Vieira.

Narra o Corregedor-Geral que desde 16/08/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná vem atendendo mulheres em situação de violência doméstica, no Ponto de Atendimento à Mulher – PAM em Paranaguá, instalado pela Secretaria Municipal da Mulher, dentro do Terminal Rodoviário Urbano de Paranaguá. Acrescenta que, por iniciativa própria, as Membras Ana Maria Couto Gontijo, Helena Grassi Fontana e Ingrid Lima Vieira iniciaram atendimento jurídico especializado no local, todas as quartas-feiras a partir das 13:00 horas, atendendo questões relacionadas ao Direito de Família (guarda, pensão alimentícia, divórcio e visitas). Aponta que em 14/09/2023, as referidas Defensoras foram designadas extraordinariamente, através da Resolução 1ª SUB 062/2023 (DED de 18/09/2023) para atuarem nas demandas provenientes do Ponto de Atendimento da Mulher, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, bem como que desde então, vêm desempenhando adequadamente todas as suas funções/atribuições.

É o relatório.

**VOTO**

Conforme Deliberação CSDP nº. 32/2014 de 12 de dezembro de 2014, alterada em parte pela Deliberação CSDP nº04, de 06 de março de 2018, cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná, referendar ou não o elogio a membro.

No artigo 2º da referida Deliberação resta estabelecido o seguinte:

Art. 2º- Para referendar o elogio, o Conselho Superior analisará:

I – se resultou de ato ou de atos não comuns ou excepcionais que, superando os limites normais das atribuições do cargo, representem



---

feitos indispensáveis ou úteis à Defensoria Pública pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados;

II– se insertos em julgamentos, quando não se traduzam em mera retórica jurídica;

III – se resultou em contribuição à organização e melhoria dos serviços prestados na comarca;

IV - Somente após serem referendados pelo Conselho Superior, os elogios serão anotados na pasta funcional dos membros da Instituição.

Diante da relevante atuação extraordinária das Defensorias Públicas em prol de mulheres vítimas de violência doméstica, sem prejuízo das atribuições ordinárias, entendo que restam preenchidos os requisitos elencados na Deliberação.

**Nesse sentido, VOTO por referendar o elogio às Defensoras Públicas Ana Maria Couto Gontijo, Helena Grassi Fontana e Ingrid Lima Vieira.**

Curitiba/PR, data da assinatura digital.

**CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE**

**Conselheira Relatora**



ePROTOCOLO



Documento: **Procedimentoadministrativon21.212.4540.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudia da Cruz Simas de Rezende** em 23/04/2024 10:01.

Inserido ao protocolo **21.212.454-0** por: **Claudia da Cruz Simas de Rezende** em: 23/04/2024 10:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8b3af76f35ea072a20e97c098664c9a1**.